

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO  
DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**  
(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 56/2022 de 25/04/2022)

**FORMIGA – MG**





# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Credenciamento: Decreto Publicado em 05/08/2004  
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

## REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 56/2022 de 25/04/2022)

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente Regulamento, normatizador do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, tem como fundamento as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação de Arquitetura e Urbanismo, demais legislações vigentes e as normas gerais estabelecidas pelo UNIFOR-MG.

**Art. 2º** O Estágio Supervisionado em Arquitetura e Urbanismo é uma atividade dirigida e acompanhada pelo Centro Universitário de Formiga que, por intermédio do Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade (NAEC), da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo e da disciplina Orientação de Estágio, desenvolve um trabalho conjunto com as entidades concedentes do Estágio, possibilitando ao aluno receber orientações e avaliações sobre sua formação técnica e humana por meio de profissionais da área.

**Art. 3º** O Estágio Supervisionado previsto no Currículo do Curso de Arquitetura e Urbanismo do UNIFOR-MG corresponde às disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, oferecidas nos 9º e 10º períodos.

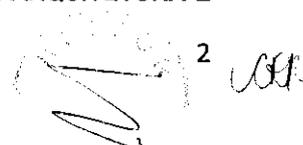
**§ 1º** As atividades de Estágio totalizam 200 (duzentas) horas, distribuídas no 9º período 100 (cem) horas e 100 (cem) horas no 10º período.

**§ 2º** O Estágio Supervisionado é orientado por meio das disciplinas Orientação de Estágio Supervisionado I (9º período) e Orientação de Estágio Supervisionado II (10º período).

**Art. 4º** O Estágio Supervisionado do Curso de Arquitetura e Urbanismo é componente curricular obrigatório, sendo condição básica para a conclusão do Curso.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** As atividades de Estágio Supervisionado têm por fim assegurar ao estudante a experiência nas diversas áreas de competência da atuação profissional, tendo, ainda, como objetivos:

 2

I - aprimorar as competências dos acadêmicos no que se refere à análise e à reflexão crítica do campo de atuação do profissional em Arquitetura e Urbanismo, visando ao aperfeiçoamento do processo de formação profissional;

II - promover a integração do curso e suas habilitações nos mais variados segmentos do mercado que abrangem as atividades do Arquiteto e Urbanista;

III - integrar teoria à prática, por meio da vivência de experiências reais;

IV - possibilitar condições para o desenvolvimento de habilidades de liderança, criatividade, bom senso, trabalho em equipe, iniciativa, autoconfiança, visão holística e cultivo de valores;

V - apropriar-se de princípios éticos e disciplinares necessários ao cumprimento do papel social do Arquiteto e Urbanista na prestação de serviço à comunidade;

VI - ampliar o interesse pela pesquisa técnico-científica relacionada com os problemas peculiares da Arquitetura e Urbanismo.

### **CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

**Art. 6º** O Estágio Curricular Supervisionado pode ser realizado em organizações e/ou empresas públicas ou privadas, escritórios de Arquitetura e Urbanismo, dentro do território nacional, devidamente credenciados pelo Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade do UNIFOR-MG, desde que ofereçam oportunidades e condições para as práticas exigidas e que os estudantes sejam supervisionados nessas organizações por profissionais com competência comprovada na área da Arquitetura e Urbanismo.

**§ 1º** Os Estágios realizados no exterior devem ser analisados pelo Colegiado Geral de Cursos do UNIFOR-MG, para sua aprovação.

**§ 2º** O Estágio poderá ser desenvolvido pelo aluno em mais de um campo, desde que as atividades desenvolvidas estejam voltadas para a sua área de formação.

**§ 3º** A mudança de local de Estágio deverá ser autorizada pela Coordenação de Curso e devidamente aprovada pelo Núcleo de Estágio.

### **CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**Art. 7º** Ao proceder a matrícula em Orientação de Estágio Supervisionado I (9º período) e Orientação de Estágio Supervisionado II (10º

período), o aluno deverá apresentar os seguintes documentos ao professor de Orientação de Estágio:

a) preencher o Plano de Estágio<sup>1</sup> (Anexo I) e entregar ao Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade (NAEC), devidamente assinado pelo Orientador e Supervisor de Estágio, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), ou seja, contrato de Estágio;

b) após a entrega do Plano de Estágio, o NAEC emite o TCE (contrato);

c) após emissão do TCE (contrato), o aluno(a) deverá assiná-lo, coletar a assinatura da empresa, na qual irá estagiar, e devolvê-lo ao NAEC, devidamente assinado por todas as partes.

d) declaração de Aceite da Empresa, devidamente assinado e carimbado;

e) Relatório de tarefas que desempenhará no ambiente profissional, digitado e assinado pelo supervisor de campo ou chefe imediato;

f) Dados, perfil e caracterização da empresa (fotocópia do registro da empresa e do profissional responsável no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo).

I – Aluno empregado:

a) Carteira de Trabalho (cópia das folhas de identificação e registro profissional;

b) Declaração da empresa contendo atividades realizadas e carga horária semanal, devidamente assinada por seu supervisor ou representante legal da empresa;

c) Dados, perfil e caracterização da empresa (fotocópia do registro da empresa e do profissional responsável no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo).

II – Aluno proprietário / empresário:

a) Contrato social ou comprovante de inscrição na Prefeitura da cidade de origem;

b) Cópia da Carteira de identidade;

c) Declaração da empresa contendo atividades realizadas e carga horária semanal;

d) Dados, perfil e caracterização da empresa (fotocópia do registro da empresa e do profissional responsável no Conselho Regional de Arquitetura).

III – Aluno filho de proprietário (a) da Empresa:

a) Contrato social ou comprovante de inscrição na Prefeitura da cidade de origem;

b) Documento que comprove o vínculo de trabalho e documento de identidade do pai ou da mãe;

<sup>1</sup> Para fazer o download do Plano de Estágio: Site do UNIFOR/MG, no link serviços entrar no item NAEC, na página clicar no item Procedimentos e Formulários, logo após em Plano de Estágio.

- c) Relação das tarefas que desempenha no ambiente profissional, digitada e assinada por seu supervisor ou representante legal da empresa;
- d) Dados, perfil e caracterização da empresa (fotocópia do registro da empresa e do profissional responsável no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo).

## **CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 8º** A estrutura organizacional definida para atender ao gerenciamento do Estágio Supervisionado do Curso de Arquitetura e Urbanismo será composta por:

- I - Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- II - Professor(es) da disciplina Orientação de Estágio I e II;
- III - Supervisor do campo de Estágio;
- IV - Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade do UNIFOR-MG;
- V - Estagiário.

## **CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º** É de competência da Coordenação de Curso:

- I - auxiliar nos contatos com as organizações, visando à obtenção de ofertas de estágio;
- II - divulgar as ofertas de Estágio e encaminhar os interessados às organizações;
- III - dar parecer sobre a qualificação das organizações, quando necessário;
- IV - encaminhar, aos órgãos competentes, quando solicitado, a documentação comprovando o cumprimento do Estágio pelo aluno;
- V - propor ao Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade assinaturas de convênios com organizações empresariais;
- VI - manter contatos com arquitetos e/ou responsáveis pelos alunos no campo de Estágio;
- VII - elaborar formulários adequados às normas de Estágio.

**Art. 10.** São atribuições do Professor Orientador de Estágio:

- I - organizar o Plano de Ensino do Estágio Supervisionado;
- II - avaliar o desempenho do aluno com imparcialidade, por meio do acompanhamento de suas atividades, dos trabalhos solicitados, dos Relatórios de Estágio e dos pareceres dos responsáveis pelo aluno no campo de Estágio;

III - decidir, junto com o Coordenador do Curso, sobre os casos de desligamento de alunos, bem como sobre quaisquer outros assuntos relativos a processos administrativos referentes ao Estágio;

IV - levar ao conhecimento do acadêmico o teor deste Regulamento, explicitando todos os elementos estruturantes;

V - transmitir princípios, conhecimentos teóricos e indicar bibliografias e periódicos ao acadêmico para o aprimoramento de sua atuação;

VI - manter contato com o responsável técnico dos campos de Estágio, a fim de verificar se a atuação do estagiário está consonante com as necessidades da unidade concedente;

VII - receber, avaliar e corrigir os Relatórios das atividades desenvolvidas pelo aluno;

VIII - encaminhar, aos órgãos competentes, a documentação comprovando o cumprimento do Estágio pelo aluno;

IX - realizar avaliações periódicas de desempenho, aproveitamento, frequência e crescimento do acadêmico, no decorrer das atividades.

**Art. 11.** Compete ao Supervisor de Estágio na empresa concedente:

I - introduzir o estudante na empresa;

II - assistir e orientar o estagiário, visando ao efetivo desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Estágio;

III - informar o Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade do UNIFOR-MG sobre a situação do estagiário, quando solicitado;

IV - apresentar ao professor de Orientação de Estágio do UNIFOR a declaração de conclusão do Estágio, através do Relatório de Acompanhamento do Estágio, incluindo o Relatório de Frequência.

**Art. 12.** São atribuições do Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade (NAEC):

I - coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha do local de Estágio;

II - solicitar assinaturas de convênios e cadastrar os locais de Estágio;

III - manter os registros atualizados sobre os Estágios oferecidos;

IV - supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas pelas instâncias competentes;

V - apoiar os Coordenadores de Curso em assuntos referentes à realização de Estágios, na garantia de sua qualidade;

VI - promover a divulgação de oportunidades de Estágio na comunidade universitária e para o público em geral;

VII - analisar as propostas de convênios e termos aditivos;

VIII - manter arquivos atualizados sobre os convênios firmados para Estágios dos Cursos do UNIFOR-MG.

**Art. 13.** É de competência do aluno estagiário:

- I - conhecer e cumprir as normas de Estágio;
- II - escolher o local para o Estágio;
- III - submeter-se a processo seletivo, quando necessário;
- IV - providenciar o Termo de Compromisso de Estágio, segundo as normas do UNIFOR-MG;
- V - observar e seguir o cronograma de Estágio, estabelecido pelo Centro Universitário de Formiga;
- VI - zelar pelo bom desenvolvimento do Estágio, mantendo elevado padrão de comportamento e de relações humanas;
- VII - guardar sigilo de tudo que diz respeito a documentos/projetos de uso exclusivo dos campos de Estágio;
- VIII - entregar ao Coordenador de Curso, ao Professor Orientador de Estágio e ao Núcleo de Estágio toda documentação exigida para cumprimento do Estágio;
- IX - entregar os Relatórios do Estágio Supervisionado ao Professor da disciplina Orientação de Estágio, em data estipulada pelo mesmo;
- X - colaborar com o aprimoramento do Estágio nos locais em que estiver inserido;
- XI - conhecer a estrutura organizacional da unidade concedente, observando normas e rotinas implementadas;
- XII - comparecer assídua e pontualmente e permanecer no local de Estágio nos horários constantes do Plano de Estágio;
- XIII - zelar pelo material e equipamentos a sua disposição nos campos de Estágio;
- XIV - desenvolver pesquisas bibliográficas, participar de eventos técnicos, realizar atividades complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de sua prática.

## **CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA DO ACADÊMICO**

**Art. 14.** É obrigatório o cumprimento integral da carga horária destinada a cada área de Estágio, nos respectivos semestres, conforme determinado na Matriz Curricular.

**Parágrafo único.** O controle da frequência do acadêmico estagiário é realizado por meio de uma ficha de acompanhamento das atividades em campo.

**Art. 15.** Na ausência do aluno estagiário, por motivo devidamente justificado com apresentação de atestado médico, desde que deferido pela Coordenação de Curso, ou, ainda, ausência por falecimento de parentes de 1º grau (pais, avós) ou colaterais (irmãos), ficará o aluno, sujeito à reposição dos dias faltosos e, a critério do Professor Orientador, poderá realizar atividades como compensação de conteúdos perdidos.

**§ 1º** No caso de falta por motivo não justificado, o aluno ficará sujeito à reposição dos dias faltosos e deverá ser penalizado em nota. Neste caso, deverá complementar as horas faltosas, devendo, ainda, o estagiário submeter-se às exigências do campo de Estágio, no que diz respeito à assiduidade.

**§ 2º** Não cabe no Estágio Supervisionado solicitação de Regime Domiciliar, conforme Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga e seus Regulamentos, uma vez que é imprescindível a presença do aluno para assimilação dos conhecimentos práticos trabalhados no Estágio.

**Art. 16.** O não cumprimento da carga horária destinada ao Estágio Supervisionado, até a data estabelecida no Cronograma do Curso, é impedimento para a conclusão do Curso.

### **CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO E/OU REPROVAÇÃO**

**Art. 17.** Será considerado aprovado no Estágio Supervisionado o aluno que:

I - cumprir a carga horária destinada a cada área de Estágio, obtendo 100% (cem por cento) de frequência;

II - obtiver média 6,0 (seis) ou superior na disciplina Orientação de Estágio, incluindo as notas dos Relatórios;

**Art. 18.** Será considerado reprovado o aluno que:

I - não cumprir a carga horária exigida;

II - obtiver média inferior a 6,0 (seis) na disciplina Orientação de Estágio, incluindo notas dos Relatórios;

III - for afastado das atividades de Estágio por posturas acadêmica e profissional inadequadas;

**Parágrafo único.** O Estágio Supervisionado Obrigatório, por apresentar características particulares, não obedece ao Regime de Dependência previsto em Regulamento, sendo que o aluno considerado reprovado deve cursar novamente a atividade acadêmica.

### **CAPÍTULO IX CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

**Art. 19.** A avaliação das atividades do Estágio Supervisionado se valerá dos seguintes instrumentos:

I - Relatório Parcial;

II - Relatório Final;

III - Avaliação do Supervisor de campo, que leva em consideração:

- a) assiduidade;
- b) pontualidade;
- c) responsabilidade;
- d) criatividade;
- e) iniciativa;
- f) relacionamento;
- g) desempenho acadêmico.

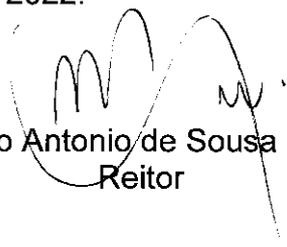
**Parágrafo único.** Os Relatórios devem conter no mínimo: uma breve descrição da empresa/setor na qual foram realizadas as atividades de estágio; a descrição de cada uma das atividades desenvolvidas pelo aluno; um relato das dificuldades e/ou facilidades encontradas e dos conhecimentos adquiridos ao longo da atividade; conforme modelo disponível pelo Professor Orientador de Estágio. O final do relatório deverá conter, também, uma cópia do Relatório de Acompanhamento de Estágio.

**Art. 20.** As faltas disciplinares ocorridas no campo de Estágio serão punidas conforme o previsto no Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga.

**Art. 21.** Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Colegiado Geral de Cursos do UNIFOR-MG, e encaminhados à Diretoria Geral de Ensino, quando necessário.

**Art. 22.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Formiga, 25 de abril de 2022.



Marco Antonio de Sousa Leão  
Reitor

VARR  
10/05/22